

VIOLÊNCIA POLICIAL MILITAR: ALTERNATIVAS PARA SUPERAÇÃO

ALVARENGA, Daniel Lipi.¹

RESUMO: A violência apesar de não ser um assunto novo e que vem permeando as diversas culturas e civilizações ao longo dos tempos ainda é bastante atual e polêmico. Por conta disso chegamos a acreditar que atos ou gestos violentos, quer sejam de maior ou menor intensidade, são intrínsecos ao ser humano. Hodiernamente a violência está muito difundida e consoma-se de inúmeras formas, modalidades e tipos. A violência que outrora era quase que institucionalizada devido a vigência de regimes políticos ditatoriais ou de exceção, mudou seu foco mas não necessariamente se desvinculou do Estado com o processo de redemocratização em alguns países. Dentre as formas inquietantes e causticantes de violência destacamos na violência urbana, a violência policial, ou seja, aquela praticada pelo agente da lei, quer seja amparada por ela ou à sua margem. O nosso foco aqui é justamente este último fenômeno, a violência policial ilegítima, pois é aquele que mais deprecia a instituição policial bem como atenta frontalmente contra o Estado Democrático de Direito infligindo conseqüências danosas tanto aos concidadãos do agente da lei, que têm seus direitos violados, quanto a este próprio que terá de arcar com as conseqüências do seu desvio funcional, isso sem mencionarmos os familiares e amigos destes que também sofrem com essas conseqüências. Para tanto estudaremos suas possíveis formas de superação.

Palavras - chave: Violência policial - abuso de poder - direitos humanos.

ABSTRACT: The violence in spite of not being a new subject and that is permeating the several cultures and civilizations along the times it is still quite current and controversial. Due to that we got to believe that acts or violent gestures, he/she wants they are of adult or smaller intensity, they are intrinsic to the human being. Now the violence is very diffused and he/she exhausts of countless forms, modalities and types. The violence that formerly was almost that institutionalized due to validity of dictatorial political regimes or of exception, it changed your focused but not necessarily if dislinked of the State with the redemocratization process in some countries. Between the disturbing forms and violence tiresome we highlighted in the urban violence, the violence policeman, in other words, that practiced by the agent of the law, he/she wants it is aided by her or to your margin. Our focus here is exactly this last phenomenon, the violence illegitimate policeman, because it is that that more depreciates the institution policeman as well as it attempts of front against the Democratic State of Right inflicting harmful consequences so much to the agent's of the law fellow citizens, that are entitled, with relationship to this own one that he/she will have to arch with the consequences of your functional deviation, that without we mention the relatives and friends of these that also suffer with those consequences. For so much we will study your possible surpassion forms.

Words - key: Violence policeman - abuse of power - human rights.

¹ Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Graduado no Curso de Formação de Oficiais, pela Academia de Polícia Militar Costa Verde, Pós-graduado em Especialização em Gestão de Segurança Pública na mesma IES e acadêmico da FD/ UFMT. E-mail: lipi1974@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em nossa sociedade conflituosa marcada pela heterogeneidade de valores, costumes e tradições e no presente modelo de Estado Democrático de Direito a violência legítima está nas mãos do Estado e operacionalizada por intermédio de seus agentes policiais. Insta salientar que, a violência é inerente ao trabalho e pode ocorrer, mas quando extrapola os limites legais e atinge índices elevados há algum descontrole e distorção. Nestes casos é importante destacar que não é só a Carta Magna que está sendo violada, mas também os bens maiores do ser humano: sua vida, liberdade e dignidade. A violência é um fenômeno generalizado, que põe em risco a vida e a incolumidade de milhares de pessoas, gera volumosas perdas econômicas e acarreta graves problemas sociais. É, ao mesmo tempo, um problema de saúde e de segurança pública, ainda que ocorra no âmbito da vida privada, sendo, portanto, um problema de todos. Como tal deve ser enfrentado de forma conjugada pelo Estado e pelas organizações da sociedade civil. Não há mais como jogar essa responsabilidade exclusivamente sobre os ombros das próprias vítimas ou do governo. Assim cada qual, cõnscio de suas responsabilidades deve fazer a sua parte e partindo da premissa de que a Polícia Militar sendo uma das instituições de ponta, mais conhecida e menos compreendida, ousamos propor aos diletos leitores, sugestões pautadas em pesquisas teóricas e práticas para tentar prevenir, minimizar ou remediar tais desvios de conduta, as quais só lograrão êxito por meio de um esforço hercúleo e contínuo com transparência, retidão e competência, com vistas a mantermos servidores públicos dentro da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, cada vez mais comprometidos com a defesa e a promoção dos Direitos Humanos tanto no âmbito interno quanto externo, e assim consolidarmos o Estado Democrático de Direito que todos almejam. Portanto é com este propósito, apoiado num contexto de medo e insegurança da sociedade, intensificado pela prática da violência policial e seus efeitos deletérios sobre qualidade de vida da população e o sistema sócio-econômico do país que justificamos a necessidade e importância do assunto proposto neste artigo.

Assim, feitas estas considerações iniciais, comumente ao criticarmos a violência policial, surge em contrapartida, a dificuldade em se articular quais seriam as alternativas viáveis para preveni-la e contê-la, propiciando efetivamente tais instrumentos ao indivíduo, sociedade civil, organismos policiais, sistemas ministerial, penitenciário e judiciário, imprensa e governo.

Num contexto sociopolítico Roberto Aguiar (2001) afirma que o Estado é truculento e tem uma polícia patrimonialista, afinal não seria de outra forma com uma polícia violenta, que defende o governo e o Estado acima de tudo e contra os cidadãos, que defende em primeiro lugar as coisas e não o cidadão.

Conforme Aguiar (2001) a democracia existente, não cumpriu seu papel dentre outras de defender a igualdade, o respeito às diferenças e a promoção para uma vida humana digna.

Por conseguinte Aguiar (2001, p. 201) descreve que:

carentes de políticas públicas consistentes e de elementos para a construção democrática de conceitos teóricos e operacionais de segurança pública, os cidadãos operam com um conjunto de idéias de senso comum, que guardam um autoritarismo de fundo e a não-aceitação da possibilidade da construção sócia do Estado democrático.²

Aguiar (2001) afirma que, para modificarmos esta visão distorcida de segurança pública primeiramente teremos que mudar a visão equivocada de que são os pobres que cometem mais crimes. Não podemos esquecer que esses crimes (de classe baixa), devem ser colocados no mesmo patamar de crimes praticados pelo alto escalão da sociedade, tidos como crimes de "colarinho branco", eletrônicos, ou transnacionais e vários outros cometidos por jovens de classe média alta, o que há de salientar é que esses jovens têm uma maior responsabilidade, até porque não conviveram ao meio de miséria e crimes, como a imensa maioria dos jovens menos favorecidos de nosso país.

Assim, para Aguiar (2001, p. 203):

é fundamental que a questão da segurança seja entendida como um direito e um dever da cidadania. A segurança do cidadão só será garantida por uma sociedade realmente democrática, que consiga controlar a violência, atacando, com políticas coerentes e participativas, suas causas mais profundas e que, por via de suas instituições, garanta o cotidiano das pessoas, punindo igualitariamente os efetivos causadores das lesões aos bens jurídicos.³

² AGUIAR, Roberto. É possível construir uma segurança pública sem violência? In: BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3, p. 201.

³ AGUIAR, op. cit., p 203.

Segundo Aguiar (2001) a segurança pública está ligada às políticas públicas, as quais têm condições de oferecer aos cidadãos as garantias de seus direitos e uma vida justa e digna.

Conforme Aguiar (2001) as diferentes formas de violências não podem ser combatidas do mesmo modo, e nem com os mesmos recursos, pois isso causaria um descontrole ainda maior da situação, um acréscimo da violência entre os criminosos e por parte daqueles que devem proteger os cidadãos e combatê-la com eficácia.

O autor os coloca sobre o despreparo das polícias, sendo que é, quase impossível combater os delinqüentes, com armas e equipamentos defasados, ultrapassados, com viaturas em frangalhos, rádios com defeitos. Essa polícia com as condições que tem e com os homens despreparados, mau remunerados não há que ser da outra forma senão do jeito que está.

De acordo com Aguiar (2001) muitas das vezes pensa-se apenas no destinatário da violência policial, o cidadão civil, esquecendo-se que o policial também é um cidadão (que também pode ser uma vítima), com direitos e deveres além dos profissionais, devendo sua dignidade ser respeitada e ser-lhe propiciado uma sobrevivência digna, para exercer sua profissão que acima de tudo tem riscos, é extremamente estressante e não lhe garante segurança pessoal ou para os seus, pelo contrário, muitas das vezes pode ser inclusive motivo de insegurança por conta da ação predadora de criminosos.

O autor ainda revela sobre a cooperação da sociedade, o qual é de suma importância para o enfoque estrutural da segurança pública, pois cada família em seu bairro, na sua região, conhece os problemas que afetam mais de perto a sua segurança e ao compartilharem isso para a polícia, esta saberá como agir em cada caso, pautando-se naquilo que é de sua competência. Se a sociedade trabalhar diuturnamente, em conjunto com a instituição nesse processo democrático de construção de uma segurança cidadã, tendo a pessoa humana como centro e finalidade dessas atividades e não o patrimônio e os bens materiais em primeiro lugar, já teríamos grande parte do problema solucionado.

Segundo Aguiar (2001, p. 204) para pensarmos em segurança pública sem violência, necessitamos de uma compreensão sistemática da democracia nas concepções e práticas de segurança pública, uma vez que ela parece andar longe

do campo da segurança pública, pelo fato de que: "o Brasil não desenvolveu nenhum conceito de segurança pública para o Estado Democrático de Direito".⁴

Conforme Aguiar (2001) a possibilidade de uma segurança sem violência passa pela modificação do nosso sistema processual penal, que poderá redefinir o papel de várias instituições ligadas ao sistema de segurança pública.

Pereira (apud BANDEIRA; SUÁREZ, 2001-a, p. 144) nos apresenta a uma importante reflexão para superação da violência e dos velhos paradigmas a ela atrelados, por força do cenário político nacional vigente:

As forças policiais precisam aprender a administrar, inclusive politicamente, a diversidade. Seu despreparo para entender a trama das relações sociais concretas não se limita aos praças, que interagem diretamente com a população. As mudanças em relação a uma distribuição mais eqüitativa e equânime do atendimento policial deve envolver até mesmo o pensamento do oficialato, pouco complexo e sofisticado, insuficientemente voltado, ainda, para a compreensão de tais fenômenos.⁵

Já Fernanda Spanier Amador (2002) aposta numa outra vertente para romper o circuito da violência policial militar, qual seja, a promoção da saúde mental no trabalho.

Amador (2002, p. 155-6) promove uma abordagem da violência policial sob a perspectiva do sofrimento psíquico da articulação do trabalho, enfocando o vitimário dessa violência inicialmente como sendo o próprio policial militar, sendo assim ela conclui que a violência policial:

consiste em uma expressão do sofrimento psíquico dos policiais no trabalho. Isso porque as atitudes arbitrarias, cometidas por policiais contra a população e seus combatidos, aparecem como parte dos mecanismos defensivos construídos coletivamente, visando a manterem-se na esfera intermediária entre a saúde mental e a loucura. Assim, mediante a violência, os policiais expressam uma "tentativa descontrolada" de manterem sua subjetividade "sob controle", de modo que ela não venha a perturbar a execução do seu trabalho.⁶

Para Amador (2002) em que pese a violência física praticada no exercício da profissão como consequência de um sofrimento psíquico que aflige o agente, ela

⁴ AGUIAR, op. cit., p. 204.

⁵ BANDEIRA, Lourdes; SUÁREZ, Mireya. Ordem pública, discriminação e repressão. In: BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3. p. 144.

⁶ AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência policial: verso e reverso do sofrimento**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002. p. 155-6.

também encontra raízes na organização do trabalho, traduzidas como obstáculos à manifestação subjetiva das potencialidades do policial individualmente ou na forma de imposição pelo grupo ao prescrever-lhe a violência como mecanismo de defesa coletivo.

Ressalta Amador (2002) que a violência policial não se resume apenas à atitudes arbitrarias praticadas pelo policial em desfavor da população ou de seus combatidos, no seu reverso ela pode afetar tanto o policial de *per se* como nos casos de suicídio ou ao grupo quando direcionada aos demais membros no âmbito interno da corporação, com reflexos significativos na própria violência social.

Como forma de prevenção da violência institucional, Amador (2002) sugere que simplesmente um aperfeiçoamento no processo seletivo e de recrutamento não seriam suficientes posto que ao ingressar na corporação o policial conviveria em meio ao grupo e seria convocado a participar de suas estratégias defensivas, ao nosso ver como uma espécie de determinismo organizacional subliminar e perverso.

Quanto ao treinamento (formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional) Amador (2002) propõe que além das revisões e alterações nos conteúdos programáticos se leve em consideração o intercâmbio subjetivo que ocorre durante a preparação do profissional para o trabalho.

Amador (2002) destaca ainda o aspecto de valorização da violência incutido nos policiais como fator identitário por eles mesmos, o qual contraria e fragiliza o princípio da prevenção que rege a atuação da Polícia Militar.

Explica Amador (2002) que a compreensão da complexidade do problema da violência policial se estende à diversas áreas do conhecimento humano, tais como o Direito, a Sociologia, a Psicologia dentre outras. Segundo Amador (2002, p. 158) o seu saneamento implica também em: "medidas governamentais efetivas quanto à falência dos sistemas penal, judiciário e de assistência social e, ainda, quanto aos sérios problemas sociais enfrentados, cujo saldo em crime e violência consiste na matéria prima do trabalho policial".⁷

Amador (2002) sugere como medida para se tentar evitar a violência policial, a ser conjugada com as demais alternativas necessárias, a implantação de um programa preventivo de saúde mental coletivo aos policiais militares. Ela prevê que tal medida ajudaria a reduzir os índices de afastamentos e licenças médicas e

⁷ AMADOR, op. cit., p. 158.

médico-psiquiátricas dos policiais, elevaria a qualidade dos serviços, ao diminuir seu sofrimento psíquico, substituindo a prática da violência policial por uma prática policial cidadã, articulada a satisfação do policial na realização do seu trabalho. Isso tudo porque para Amador (2002) a violência policial está intimamente relacionada à promoção da saúde do policial no ambiente de trabalho, quer seja manifestando sobre aquilo eu lhe aflige, quer seja participando politicamente na sua gestão.

Amador (2002) pontua algumas iniciativas de caráter assistencial-curativo, a exemplo do que ocorre no Rio Grande do Sul, com policiais da Brigada Militar, as quais envolvem o tratamento de policiais militares alcoólatras ou envolvidos em ocorrências com morte. Porém enfatiza que o caráter remediador e individual, ou seja, depois que determinado policial, já adoeceu, deva apesar de poder coexistir, ser substituído por ações e programas com aspectos preventivos, coletivos e promotores da saúde mental do policial a nível institucional, que inclusive garantam a palavra do policial e melhorem o clima organizacional.

Outro desafio a ser superado, segundo Amador (2002), diz respeito à tese do individualismo, segundo a qual os policiais seriam responsáveis em manterem-se ou não saudáveis, negando de certa forma o caráter histórico e social de determinação do processo saúde/ doença, e atribuir ao fator humano às causas de falhas no trabalho.

Em última análise Amador (2002, p. 161-2) propõe a ampliação do leque e um novo olhar sobre:

a problematização do modo como as questões referentes à violência policial, entre outras transgressões disciplinares, vêm sendo analisadas e combatidas. Esses fenômenos, que devem ser abordados como assunto de saúde, são preferencialmente, senão unicamente, tratados como assunto burocrático, mediante aperfeiçoamento dos programas de recrutamento e seleção, incremento dos treinamentos e, até mesmo, punições.⁸

Que seja feita uma abordagem sobre problema da violência policial de caráter mais qualitativo do que simplesmente quantitativo, ou seja, que os casos sejam mais interpretados do que simplesmente contabilizados, conforme propõe Amador (2002).

Assim, para Amador (2002, p. 162):

⁸ AMADOR, op. cit., p. 161-2.

estar-se-á prestando uma importante contribuição ao fenômeno da violência social (sic) que atinge ampla e quase irrestritamente toda a sociedade. Afinal, a teia da violência espraia-se de tal modo, que não há como entender e transformar o fenômeno por esforços isolados de investigação e ação.⁹

Diante disso Amador (2002) destaca a importância e os desafios a serem vencidos para a implantação de um programa preventivo em saúde do trabalhador no âmbito da Polícia Militar como uma alternativa à problemática da violência policial.

As autoras Mireya Suárez e Lourdes Bandeira (2001-b) voltam à cena e propõe a superação da violência e da discriminação entre polícia e sociedade através de uma valiosa e antiga ferramenta: o diálogo. Através dele busca-se o entendimento e, por conseguinte desfazem-se equívocos e diminui-se a necessidade de contendas ou do uso abusivo da força.

Ainda nesta perspectiva, Apel (apud SUÁREZ; BANDEIRA, 2001-b, p. 239) prossegue afirmando que:

"melhorar a polícia" quer dizer melhorar a cooperação entre os agentes de segurança e a sociedade civil e que isto requer, entre outras providências, a instauração de múltiplos diálogos que possam converter o conhecimento individual e a dor de todo viver em argumento e entendimento.¹⁰

Assim Suárez e Bandeira (2001-b) concluem que o olhar mútuo entre polícia e sociedade, resplandece a possibilidade de que se tornem parceiros de um mesmo diálogo, para tanto é preciso saber ouvir o outro, praticar exaustivamente os mecanismos de negociação, mediação e intermediação em prol do bem comum.

Essas dificuldades advêm talvez do fato de que durante muitos anos polícia e Direitos Humanos foram considerados antagônicos, especialmente durante o regime militar. Segundo Ricardo Brisolla Balestrieri os setores progressistas da sociedade de defesa dos Direitos Humanos visualizavam a polícia como truculenta, antidemocrática e conservadora, e esta percebia-os como subversivos, sendo que durante e após o processo de redemocratização passaram a ser percebidos como

⁹ AMADOR, op. cit., p. 162.

¹⁰ BANDEIRA, Lourdes; SUÁREZ, Mireya. É possível melhorar a polícia? In: BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3. p. 239.

defensores de bandidos e da impunidade. Para Balestreri: "evidentemente, ambas visões estão fortemente equivocadas e prejudicadas pelo preconceito".¹¹

Nesse sentido Balestreri analisa que mesmo decorrido mais de uma década, a paralisia de paradigmas entre ambas as partes, que assim se consideram e reconhecem, ainda constitui um grande entrave a construção de uma sociedade mais civilizada e de uma cultura de cidadania plena.

Por conta disso e de sua experiência na militância de educação dos Direitos Humanos para policiais Balestreri sugere treze considerações interessantes acerca da relação polícia, direitos humanos e sociedade. Analisa aspectos voltados para uma cidadania única tanto para os cidadãos comuns como para o policial que não deixa de ser um cidadão, mas com certa qualificação e competência outorgada pelo Estado para intervir junto aos demais.

Balestreri destaca ainda o policial como um "pedagogo social", cuja conduta e opinião reflete no comportamento das pessoas, sendo, por conseguinte também um formador de opinião importante no contexto social. Todavia para que o policial atinja esses objetivos é importante que tenha uma significativa auto-estima pessoal e institucional, pois como já frisamos anteriormente, ninguém pode dar aquilo que não tem. Para ele essas outras atribuições sociais e pedagógicas não impedem o policial de exercer o seu ofício de atuar preventivamente no sentido de se evitar a eclosão do delito ou repressivamente para conter ou debelar uma crise, como se fosse um superego social.

Balestreri explica que o uso da força e do rigor previstos na lei não devem se confundir com a violência ilegal e arbitrária. Todavia tal conduta consciente e responsável é uma via de mão dupla e carece o engajamento de todos os atores envolvidos no processo, conforme pontua David Gomes Pacine:

A sociedade deve aprender a enxergar o policial com bons olhos, e auxiliá-lo em tudo o que for possível. O policial não deve se deixar seduzir pela arrogância da força, pois a maioria dos problemas que hoje enfrentamos não precisa ser resolvida com o uso da força, mas sim com a inteligência, a diplomacia e o bom senso.

A força é necessária. Sem ela o Estado estaria em desvantagem perante as hordas criminosas. Mas a sedução da força, falaciosamente sustentada como estereótipo de eficiência, precisa ser rechaçada. É chegado o momento de abraçar a tecnologia, a inteligência, o intercâmbio,

¹¹BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia. Treze reflexões sobre polícia e direitos humanos.** Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/balestreri/php/dh4.htm>> Acesso em: 15 mar. 2007.

aliados à técnica e à ética para vencermos o turbilhão de mazelas sociais e construímos a paz que todos desejam.¹²

O policial precisa fazer uso além da lei de todos os instrumentos disponíveis para a consecução do objetivo comum de preservar a ordem pública e do estabelecimento de parcerias.

Balestreri continua afirmando ser de suma importância o policial aplicar a lei através do exemplo, dado a sua visibilidade social e porque muitas das vezes a violência policial gera mais violência das quais comumente o policial acaba tornando-se vítima. Para tanto deve agir aplicando não mais do que a lei prevê, deve ser profissional, impessoal e imparcial, e não passional ou vingativo. Agindo assim o bom policial estará cumprindo o seu dever e será benquisto na comunidade onde atua. Para Balestreri:

Não há exceção quando tratamos de princípios, mesmo quando está em questão a prisão, guarda e condução de malfeitores. Se o policial é capaz de transigir nos seus princípios de civilidade, quando no contato com os sociopatas, abona a violência, contamina-se com o que nega, conspurca a normalidade, confunde o imaginário popular e rebaixa-se à igualdade de procedimentos com aqueles que combate.¹³

Com tal assertiva Balestreri busca refletir sobre a dignidade do policial e não sobre a defesa do bandido.

Balestreri alerta ainda quanto a perigosa confusão entre a ética profissional e o corporativismo, na acepção pejorativa da palavra, enquanto que aqueles referem-se às condutas compatíveis com as normas legais que regem o ofício de polícia, estes referem-se à práticas escusas de acobertamento de erros e desvios de outrem. Prática esta que denigre a imagem da instituição como um todo, prejudicando e maculando os bons profissionais.

Também são destacados por Balestreri aspectos importantes como processos seletivos com exames psicotécnicos mais apurados para fins de detectar possíveis desvios de condutas nos candidatos, bem como o acompanhamento destes depois de ingressarem na instituição e ao longo de sua carreira. Reflete ainda Balestreri sobre uma formação profissional mais humana sem abdicar da hierarquia e disciplina, mas aliada da personalidade sádica e depravada daqueles

¹²PACINE, David Gomes. **A Sedução da Força**. Disponível em: <<http://www.pm.se.gov.br/pm.php?ed=1084963102&var=end>> Acesso em: 03 out. 2006.

¹³BALESTRERI, op. cit.

que usam de sua ascendência hierárquica para acobertar suas doenças, humilhando e maltratando seus subordinados. Para Balestreri esse tipo de (de)formação representa uma perda de tempo, e significa a gênese da brutalidade, do atraso técnico e da incompetência.

Balestreri conclui suas reflexões observando que a polícia tem tudo para ser respeitada e valorizada devido ao serviço de suma importância que desempenha na sociedade, para tanto precisa resgatar essa consciência e sua auto-estima. O velho paradigma antagonista da Segurança Pública e Direitos Humanos deve ser substituído por uma relação interdependente deles, pois conforme ensina Balestreri:

O policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um personagem central da democracia. As organizações não-governamentais que ainda não descobriram a força e a importância do policial como agente de transformação, devem abrir-se, urgentemente, a isso, sob pena de, aferradas a velhos paradigmas, perderem o concurso da ação impactante desse ator social.¹⁴

Somente por intermédio dessa comunhão de esforços e idéias é que se poderá reverter o quadro de insegurança e desconfiança mútuas que prejudicam tanto as polícias quanto aos movimentos de Direitos Humanos e a sociedade de um modo geral.

Outra importante contribuição nos foi dada por Naldson Ramos da Costa (2004), onde numa abordagem sociológica parte do princípio que a violência policial está relacionada a um conjunto de fatores objetivos e subjetivos que se expressa na forma de excesso de poder ou violência ilegítima. Costa (2004) ainda defende que a capacitação e qualificação sistemática são um dos pré-requisitos para a superação do problema. O controle interno e externo é outra saída para impedir a manifestação da violência policial.

Ademais podemos considerar ao longo de tudo aquilo que já foi mencionado que as formas de superação da violência policial militar passam dentre outras pelas seguintes circunstâncias:

- a) que todos os cursos de formação de policiais militares, tanto de Praças quanto de Oficiais, tenham um caráter mais humanitário e comunitário, enfoquem o respeito e a promoção aos Direitos Humanos, à ética

¹⁴BALESTRERI, op. cit.

profissional em observância aos princípios que regem a administração pública, preceitos legais e regulamentares vigentes, uma formação que privilegie o juízo moral, o estudo da democracia e o uso da tecnologia, que tenha uma ideologia menos militarista no que tange a antiga percepção da segurança pública ('guerra contra o inimigo interno') e mais voltada para a lida com os novos paradigmas da violência (intolerância, violência doméstica, contra crianças, adolescentes e idosos, racismo, homofobia, sexismo). Institucionalização de cursos permanentes e periódicos de capacitação, treinamento aperfeiçoamento técnico-profissional para os policiais militares de todos os ciclos. Busca-se com isso adequar o emprego policial militar a noção plena de cidadania posta pelo Estado Democrático de Direito vigente, ou seja, implantar a polícia cidadã em consonância com a dinâmica das relações sociais e do Direito. Esse aspecto é muito importante, pois dele também serão formados oficiais e graduados capazes de comandar seus subordinados sob práticas bilaterais de respeito, competência e seguimento de regras lógicas e suprapessoais, melhorando por conseguinte o clima organizacional da corporação, inculcando um círculo virtuoso;

- b) observância dos códigos, regulamentos, normas e procedimentos comuns e especiais, trata-se apenas do cumprimento do princípio constitucional da legalidade, através do qual o policial militar só pode fazer o que a lei permite.
- c) fortalecimento dos mecanismos de controle interno através dos princípios basilares da hierarquia e disciplina que regem a caserna. Existência de uma Corregedoria imparcial, célere, eficaz, eficiente e transparente, desconstruindo qualquer impressão de morosidade e impunidade, cujo quadro de efetivo possa ser mantido e cada vez mais qualificado, atualizado e igualmente integrado com os mecanismos de controle externo;
- d) fortalecimento e interação dos mecanismos de controle externo como a Ouvidoria Geral, Ministério Público, Imprensa/ meios de comunicação e Movimentos sociais que lutam pelo respeito aos Direitos Humanos e cidadania, de modo também que facilitem o acesso de todas as camadas sociais;

- e) cabe ainda destacar a importância de campanhas continuadas junto à grande mídia, classe política e demais formadores de opinião no sentido de informar e esclarecer a população sem sensacionalismo e nem politicagem, atribuindo a cada ator social a sua devida responsabilidade e competência, minimizando o preconceito e a sensação de impunidade, bem como aumentando a fiscalização sobre eles;
- f) plano de saúde mental coletivo, permanente e preventivo, dado a grande importância de se preservar a saúde mental e o estado emocional do policial militar para que ele tenha qualidade de vida do trabalho, uma vez que ele é chamado para tomar parte dos piores dramas da população, em decorrência dos diversos reveses do ofício, como lidar com resgate de corpos, catástrofes, trocas de tiros intensas, o atendimento de ocorrências que resultem em morte ou em pessoas gravemente feridas, uma vez que estas tarefas têm em comum um forte componente de estresse, circunstância que como já foi mencionado, é grande causadora de desequilíbrio e sofrimento psíquico nos policiais. É preciso então ter alguém para cuidar do policial, é importante considerar que o reconhecimento da angústias provocadas por situações de crise, além de valorizar o servidor, provoca nele uma sensação de gratidão que produzirá reflexos no comportamento funcional e no compromisso com o desempenho esperado. A entidade responsável pelo plano de saúde mental também deverá atuar previamente quando da triagem e seleção dos exames psicotécnicos dos candidatos à admissão na polícia. Uma vez que segundo Balestreri:

Profissões magníficas, de grande amplitude social, que agregam heróis e mesmo santos, são as mesmas que atraem a escória, pelo alcance que têm, pelo poder que representam.

A permissão para o uso da força, das armas, do direito a decidir sobre a vida e a morte, exercem irresistível atração à perversidade, ao delírio onipotente, à loucura articulada.¹⁵

Assim com mecanismos mais rigorosos e eficientes de seleção aliados a um acompanhamento profilático e remediável ao longo do exercício da profissão tende-se a reduzir significativamente o ingresso de indivíduos

¹⁵BALESTRERI, op. cit.

psicóticos, prevenir para que ao adoeçam durante o serviço e tratar aqueles que surtem no exercício da profissão. Para consecução desse objetivo pode-se inclusive aproveitar melhor os profissionais do quadro de saúde e serviço social do Estado e da própria polícia;

- g) respeito aos Direitos Humanos dos Policiais Militares – de grande importância para a melhoria da auto-estima, motivação e da qualidade do serviço prestado pelo policial militar, uma vez que segundo Jacqueline Muniz (2006, p. 75):

Como as evidências históricas revelam, a debilidade dos mecanismos de controle interno e externo, quando estendida no tempo, passa a custar muito caro às polícias. Tem conduzido à perda gradativa da sua credibilidade pública e, conseqüentemente, dos padrões de eficácia, eficiência e efetividade nas atividades policiais. Os instrumentos de controle, nos quais se incluem os expedientes de defesa dos direitos humanos dos policiais, configuram-se como ferramentas indispensáveis para a promoção e sustentação da confiança pública nas polícias. Esses instrumentos caracterizam-se como uma exigência fundamental para o atendimento da razão de ser das polícias no Estado de Direito, que se traduz no exercício do mandato do uso da força para a construção de alternativas pacíficas de obediência às leis sob consentimento social. Seu aperfeiçoamento constitui, pois, um passo inevitável rumo à democratização das organizações policiais e suas práticas.¹⁶

Daí porque a necessidade de se promover primeiramente os direitos humanos dentro da própria instituição para depois poderem ser exteriorizados à sociedade, posto que conforme a máxima popular, ninguém pode dar aquilo que não tem;

- h) valorizar o profissional de segurança financeiramente através de salários dignos e de alternativas legais como o pagamento de adicional de periculosidade, adicional noturno, verba indenizatória (auxílio aluguel para aqueles policiais movimentados de seu domicílio, por exemplo), seguro de vida e contra acidentes pessoais, hora extra, incrementando assim os vencimentos mensais dos policiais militares que fizerem jus, fins evitar os “bicos” dos mesmos em suas horas de folga e descanso.

¹⁶MUNIZ, Jacqueline. Direitos humanos na polícia. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (orgs.). **Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** São Paulo: Contexto, 2006. p. 75.

Podemos perceber assim que são muitas as causas, as conseqüências e por conseguinte as formas de superação da violência policial, as quais encerram diversos aspectos que interagem e influenciam uns aos outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No transcorrer do presente artigo pudemos aventar sucintamente algumas sugestões para superação da violência policial militar. Sabemos que o tema em voga é inesgotável, polêmico e envolvente. Igualmente sabemos o quão cruéis e nocivas para a sociedade podem ser as condutas de maus profissionais da segurança ao inobservarem deliberadamente normas básicas que deveriam nortear suas ações. Infelizmente os resquícios da ditadura militar ainda hoje infundem certo ranço, preconceito e temor às pessoas pela simples denotação de militar ao agente da lei. Todavia não obstante as diversas causas que podem ser apontadas para a violência institucional, a começar pelo sistema apresentado pelo Estado, quando se omite ou relega a segundo plano políticas continuadas voltadas para a segurança pública, as quais precisam ser revistas com premência, atenção e sob critérios técnicos através de medidas efetivas e pontuais imediatas, e também a médio e longo prazo. Como se não bastasse este quadro é agravado ainda pela ineficiência e ineficácia do Estado em prover o desenvolvimento social, a qualidade de vida, o bem-estar da população e quiçá o seu mínimo existencial...

Portanto é preciso que se reduza o déficit institucional, com uma presença de maior amplitude, qualidade e efetividade do Estado onde ele realmente deva atuar. Que o Estado desenvolva de fato sua capacidade de formular e implementar políticas públicas, decidindo dentre diversas opções qual a mais adequada, ou seja que se melhore a governança, com ajustes às políticas sociais de educação, assistência social, saúde, moradia, infra-estrutura, desenvolvimento econômico e distribuição de renda com vistas à diminuição do "apartheid" social incrementando da qualidade de vida de milhares de brasileiros.

Pois que além desses outros óbices, a falta ou a economia de investimentos nas Polícias Estaduais e no Sistema Prisional tem sucateado o aparato de segurança trazendo conseqüências maléficas diretas ao público interno (estresse, sobrecarga de trabalho, baixos salários, baixa estima, bicos, efetivo reduzido, falta de meios, cobrança por resultados e de perspectiva de ascensão profissional, etc.)

com reflexos nocivos a toda uma sociedade que fica a mercê de algumas autoridades politiquieras, mesquinhas e demagogas. Projetos e promessas permaneceram e permanecem engavetados há anos no Congresso Nacional e Assembléias Legislativas Estaduais aguardando talvez a oportunidade para alguns "messias" alvissareiros se promoverem politicamente. É preciso disposição séria e continuada para a austeridade, com a implementação mediadas multidisciplinares austeras, efetivas e eficazes, preventivas e paliativas, tanto no campo ideológico-cultural quanto prático, com ações para um melhor reaparelhamento das polícias, valorização dos bons profissionais, melhoria das condições de trabalho, aumento de efetivo, capacitação técnica e científica mais humanitária aos conscritos, realização de cursos e seminários de aperfeiçoamento periódicos para todos os níveis da hierarquia militar, em especial para aqueles que lidam no contato direto e diuturno com o público externo. Evitar a solução de continuidade aos trabalhos das Polícias Civil e Militar cultivando o entrosamento e harmonia nas relações institucionais com o Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Sistema Prisional, fins tornar a resposta estatal mais dinâmica, eficiente e eficaz, com a aplicação de medidas preventivas e repressivas legais diminuindo assim a sensação de impunidade inclusive por parte daqueles agentes da lei que a transgridem. Também são importantes alterações em nossas leis fins resguardarmos policiais, promotores, juízes, jurados e agentes prisionais para o pleno exercício de suas funções sem o medo de represálias covardes por parte de criminosos inescrupulosos, os quais devem ter suas penas qualificadas ao atentarem contra quaisquer um destes entes a serviço da segurança pública e da justiça, para tanto é imperioso a participação da imprensa neste processo esclarecendo, cobrando, enfim dando publicidade.

Um outro aspecto que frisamos e acreditamos ser equivocado, dentro de uma visão de túnel, é abordar o problema da violência policial militar de forma ideológica e não científica, quando se procura tão somente demonstrar a ligação do caráter castrense das Polícias Militares com regimes militares, já há muito ultrapassados. O amadurecimento das Polícias Militares como um todo, após o fim do regime militar, é claro, notório e inexorável até por uma questão de sobrevivência da própria Instituição, sendo que hoje o caráter militar já está em muito depurado. Todavia não convém depurá-lo a ponto de anulá-lo por completo; na maioria absoluta dos países do Primeiro Mundo, com toda sua cultura e desenvolvimento, as Polícias são militares ou militarizadas, e isso tem suas razões, as quais certamente

não se resumem na obstinação de alguns como procuram mostrar certos críticos parciais.

As razões podem em muito estar relacionadas com a questão da atuação operacional. O homem que atua no policiamento de rua deve possuir uma série de reflexos que o capacitarão a proteger a sociedade e a si mesmo; na atuação policial não há tempo para considerações muito acuradas, e por vezes o policial precisa decidir em fração de segundos. Não poderá perder tempo cogitando seu baixo salário, nem o valor de sua própria vida, pois tem o dever legal de agir, e agir de forma eficaz. Somente uma formação baseada em hierarquia e disciplina possui instrumentos capazes de condicionar este homem, e levá-lo ao pleno cumprimento de seu dever, que deve ser pronto e uniforme. Uniforme para que o cidadão também conheça como age sua polícia e possa ajudá-la e fiscalizá-la.

Há ainda o fato de que o policial, para atuar de forma eficaz, assume deveres de uma gravidade muito superior aos conhecidos pelo civil comum. Assim, faltar ao serviço para um civil comum acarreta-lhe um desconto salarial; retira-se o que é disponível, pois o dever violado é igualmente disponível. Para o policial militar faltar ao serviço constitui-se algo muito mais elevado; viola-se o direito indisponível da sociedade à segurança pública. É por este fato que é vedado ao policial militar o direito de greve tão comum entre os civis. Esta falta acarretará ao policial militar uma sanção disciplinar que visa restabelecer-lhe o reflexo perdido. Como neste exemplo, estão inúmeros deveres, que o civil ou desconhece ou conhece de forma mais tênue, e que são fundamentais na manutenção da ordem pública.

Infelizmente ainda existem nas corporações policiais militares, apesar de serem instituições essencialmente legalistas, significativos casos de policiais que se afastam de suas missões constitucionais, preferindo a prática do abuso e o desrespeito à lei. O Estado não responde pelos atos legítimos, que são praticados para a preservação ou restabelecimento da ordem, mas pelos abusos dos que excedem os limites da lei e desrespeitam a dignidade do administrado.

A atividade de polícia (e do policial militar) está visceralmente ligada às condições socioeconômica e culturais de cada grupo onde se desenvolve e as quais acabam por refletir. Nossos policiais não são super-heróis e nem santos, pois são oriundos da nossa sociedade, são um reflexo e fruto dela, não são recrutados na Inglaterra, no Japão ou na Suíça, são do nosso meio, e assim por serem gente como a gente, são passíveis das mesmas virtudes e vícios, mas que devem pautar suas

ações e condutas na legalidade, na ética, na moralidade, na imparcialidade e impessoalidade, pois são fiscalizados externamente pela própria sociedade que os paga, pela imprensa, pelos poderes constituídos e *interna corporis* por seus superiores hierárquicos e demais companheiros de farda que têm um nome e uma reputação a zelar.

Também não devemos olvidar de circunstâncias que potencializam a violência policial, como questões sociais, culturais, econômicas, passionais, patologias psíquicas, má índole, formação profissional deficitária, vícios adquiridos no exercício da profissão, “currículo oculto”, pressão do grupo, cobrança por resultado, sedução da força, descontrole emocional, estresse, dentre outros, não se pode olvidar do caráter determinante e eminentemente subjetivo da violência policial, onde a cada momento o ator (policial militar como ser racional e consciente que é) estará fazendo um juízo de valor para aquela situação fática e concreta, nela ele aplicará o seu poder discricionário ou arbitrário, dosará a intensidade e o modo de sua atuação, sendo, portanto responsável pela sua ação ou omissão, pois do contrário admitiríamos uma teoria determinista sobre fantoches para eximir-lhe das conseqüências pelo ato praticado.

Por derradeiro espero que este singelo artigo sirva para sensibilizar as autoridades constituídas, políticos e sociedade civil a darem suporte para aqueles que arriscam suas vidas em prol do cidadão, por salários nem tão atraentes, deixando suas famílias, filhos que crescem sem ter o ente querido por perto, mas que sentem orgulho de serem filhos de um policial honrado e íntegro.

REFERENCIAS

AGUIAR, Roberto. É possível construir uma segurança pública sem violência? In: BRITO E SILVA, Valéria Getulio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3.

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência policial: verso e reverso do sofrimento.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia. Treze reflexões sobre polícia e direitos humanos.** Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/balestreri/php/dh4.html>> Acesso em: 15 mar. 2007.

BANDEIRA, Lourdes; SUÁREZ, Mireya. É possível melhorar a polícia? In: BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3. p. 239.

_____; _____. Ordem pública, discriminação e repressão. In: BRITO E SILVA, Valéria Getúlio de; OLIVEIRA, Dijaci David de; SANTOS, Sales Augusto dos (orgs.). **Violência policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG; 2001. v. 3.

COSTA, Naldson Ramos da. **Violência Policial, Segurança Pública e Práticas Civilizatórias no Mato Grosso**. Porto Alegre: UFRGS, 2004. Tese, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.
MATO GROSSO. Decreto n. 1.329, de 21 de abril de 1978. **Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá: Palácio Paiguás, 1978.

MUNIZ, Jacqueline. Direitos humanos na polícia. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (orgs.). **Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** São Paulo: Contexto, 2006.

PACINE, David Gomes. **A Sedução da Força**. Disponível em: <<http://www.pm.se.gov.br/pm.php?ed=1084963102&var=end>> Acesso em: 03 out. 2006.